



EXERCÍCIO 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

DATA DA RATIFICAÇÃO:
08/10/2025

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Documento de Formalização de Demanda – DFD

Exmº. Senhor
SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
DD. Presidente do Legislativo Municipal.
Umburanas – Bahia

Senhor Presidente,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo licitatório, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA..

O serviço consiste na confecção de material de expediente personalizado, blocos de papel, blocos de requerimento, capas de Projetos de Lei, capa de processo de pagamento e classificador de uso diário.

Justifica-se a presente contratação em virtude da aquisição de material gráfico ser necessária para atender as demandas desta câmara, garantindo a efetividade da comunicação institucional e a padronização dos documentos utilizados. Atualmente, o estoque encontra-se insuficiente para suprir as necessidades dos atendimentos, comprometendo a qualidade e eficiência dos atendimentos. Além disso, a aquisição visa cumprir as exigências normativas e proporcionar maior transparência e acessibilidade às informações para a população.

O material gráfico é de extrema necessidade para esta Câmara, visto que são necessários à prestação dos serviços administrativos, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, sendo indispensáveis e de suma importância.

As características e especificações do objeto da referida contratação sera conforme Termo de Referência com as especificações em anexo.

Diante do exposto solicito a abertura de Processo Administrativo para que sejam tomadas todas as medidas legais para a aquisição.

Umburanas (BA), 02 de outubro de 2025.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Fica este Poder Legislativo autorizado a realizar os procedimentos necessários baseados na Lei nº 14.133/2021, visando a melhor proposta para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA..

DA JUSTIFICATIVA:

A fundamentação desta contratação está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e transparência que regem o Poder Legislativo municipal.

Aquisição de material gráfico e necessária para atender as demandas desta câmara, garantindo a efetividade da comunicação institucional e a padronização dos documentos utilizados. Atualmente, o estoque encontra-se insuficiente para suprir as necessidades dos atendimentos, comprometendo a qualidade e eficiência dos atendimentos. Além disso, a aquisição visa cumprir as exigências normativas e proporcionar maior transparência e acessibilidade às informações para a população.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Umburanas (BA), 02 de outubro de 2025.



SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	V.I Unitário	V.I Total
1	Blocos de papel timbrado da Câmara. Tamanho A4. Contendo 100 folhas.	Bloco.	200			
2	Blocos de requerimento Tamanho A4.Com Timbrado da Câmara. Contendo 100 folhas.	Bloco	200			
3	Capas de Projetos de Lei. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	2.000			
4	Capa de processo de pagamento. Tamanho A4.Com Timbrado da Câmara.	Unid.	1.500			
5	Classificador. Cor: Transparente. Composição/Material: Polipropileno. Formato: 232 mm x 332 mm. Com identificação do Vereador.	Unid.	200			

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos valores estimados, são com base de consumo dos últimos anos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, a serem contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Justifica-se a presente contratação em virtude da aquisição de material gráfico ser necessária para atender as demandas desta câmara, garantindo a efetividade da comunicação institucional e a padronização dos documentos utilizados. Atualmente, o estoque encontra-se insuficiente para suprir as necessidades dos atendimentos, comprometendo a qualidade e eficiência dos atendimentos. Além disso, a aquisição visa cumprir as exigências normativas e proporcionar maior transparência e acessibilidade às informações para a população.

O material gráfico é de extrema necessidade para esta Câmara, visto que são necessários à prestação dos serviços administrativos, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, sendo indispensáveis e de suma importância.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será realizado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a coleta dos padrões, estes contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, ou outro instrumento contratual.

4.2. Os serviços poderão ser executados no endereço da contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação: A solução deve incluir não apenas os equipamentos, mas também os materiais necessários para comprimento do objeto.

5.2. Fornecimentos Continuados:

5.3. É essencial garantir a prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico pelo período estipulado no contrato.

5.4. Prazos Contratuais:

5.5. A solução deve estar disponível para utilização pela Administração dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.6. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

5.7. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

5.8. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Umburanas – BA, 02 de outubro de 2025.

Assinatura manuscrita de Vidal Batista dos Santos.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Ao
Ilmº. Sr.
Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Umburanas

Prezado Senhor,

Em continuidade aos procedimentos legais, solicito que seja dado prosseguimento para o presente processo de contratação, cujo o objeto é a seleção das melhores propostas para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA..

Anexo, encontra-se o DFD, Termo de Referência com as especificações, planilhas, quantitativos e valor referencial para a contratação.

Atenciosamente,

Umburanas - Bahia, 02 de outubro de 2025.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas – BA, 02 de outubro de 2025.


Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação

J. J. S. SILVA
LTDA:2178405600
0154

Assinado de forma digital por
J. J. S. SILVA
LTDA:2178405600154
Data: 2025.10.02 15:50:15
+03'00'



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
UMBURANAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

2

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Umburanas - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.**

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados dessa publicação. O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Câmara Municipal de Umburanas - BA, localizada na Avenida Severino Ribeiro Granja - s/nº - Centro, CEP 44798-000, no setor Administrativo, das 08:00 hs as 12:00 hs. Maiores informações ou esclarecimentos através ou através do e-mail cplcamaraumburanas@hotmail.com.

Umburanas – BA, 02 de outubro de 2025.

Jaelson Silva Araújo
Agente de Contratação





C O T A Ç Õ E S



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ - 16.450.033/0001-73

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BMA DE SOUZA

CNPJ: 07.533.781/0001-29

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 162 - CAIEIRA

TELEFONE: 74 9 8817-8347 EMAIL: graficanover17@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 8 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS - BA.

Item	Descrição	UND	Quant	V.I Unitário	V.I Total
1	Blocos de papel timbrado da Câmara. Tamanho A4. Contendo 100 folhas	Bloco.	200	23,00	4.600,00
2	Blocos de requerimento Tamanho A4. Timbrado da Câmara. Contendo 100 folhas.	Bloco	200	23,00	4.600,00
3	Capas de Projetos de Lei. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	2.000	3,00	6.000,00
4	Capa de processo de pagamento. Tamanho A4. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	1.500	2,50	3.750,00
5	Classificador. Cor: azul Composição/Material: Polipropileno Formato: 232 mm x 332 mm. Com identificação do Vereador.	Unid.	200	11,00	2.200,00
Total					21.150,00


07.533.781/0001-29
B.M.A. DE SOUZA
Av. Castelo Branco, 162 - Caieira
CEP 44.700-000 - Jacobina - BA



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

Atenciosamente,

Jacobina, 03 de Outubro de 2025.

07.533.781/0001-29
B M A DE SOUZA
Av. Castelo Branco, 162 - Centro
CNPJ 44.700-000 - Jacobina - BA

Carimbo do CNPJ da empresa
assinatura



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Antonio Cunha Lima Ltda
CNPJ: 06.282.997/0001-04
ENDEREÇO: Av. Leonício Ferreira dos Santos, 79 - Centro
TELEFONE: 74.99975-9818 EMAIL: graficaimprimas@outlook.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 dias PRAZO DE ENTREGA: 8 dias

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

Item	Descrição	UND	Quant	V.I Unitário	V.I Total
1	Blocos de papel timbrado da Câmara. Tamanho A4. Contendo 100 folhas	Bloco.	200	24,30	4.860
2	Blocos de requerimento Tamanho A4. Timbrado da Câmara. Contendo 100 folhas.	Bloco	200	23,50	4.660
3	Capas de Projetos de Lei. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	2.000	3,50	7.000
4	Capa de processo de pagamento. Tamanho A4. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	1.500	3,00	4.500
5	Classificador. Cor: azul Composição/Material: Polipropileno Formato: 232 mm x 332 mm. Com identificação do Vereador.	Unid.	200	12,00	2.400
Total					23.420,00



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

Atenciosamente,

Jacelima, 03 de outubro de 2025.

06.282.997/0001-04

Antonio Cunha Lima LTDA

Av. Leonício Ferreira dos Santos, 79 - Centro

CEP: 44.823-510 - Capim Grosso - BA

Carimbo de CNPJ da empresa
assinatura



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A SECRETARIA DA CÂMARA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: R B MOTA NETO
CNPJ: 53907657/0001-01
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 180 - CAETRA - JACOBINA - BA.
TELEFONE: (74) 99906-0240 EMAIL: grafica.dos.irmãos.1987@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 8 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBURANAS – BA.

Item	Descrição	UND	Quant	V.I Unitário	V.I Total
1	Blocos de papel timbrado da Câmara. Tamanho A4. Contendo 100 folhas	Bloco.	200		
2	Blocos de requerimento Tamanho A4. Timbrado da Câmara. Contendo 100 folhas.	Bloco	200		
3	Capas de Projetos de Lei. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	2.000		
4	Capa de processo de pagamento. Tamanho A4. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	1.500		
5	Classificador. Cor: azul Composição/Material: Polipropileno. Formato: 232 mm x 332 mm. Com identificação do Vereador.	Unid.	200		
Total					


53.907.657/0001-01
R B MOTA NETO



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Umburanas

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº. - CNPJ – 16.450.033/0001-73

Atenciosamente,

JACOBINA, 03 de Outubro de 2025.

Carimbo do CNPJ da empresa
assinatura

53.907.657/0001-01
R B MOTA NETO

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



A Ilmo(a)º. Sr(a).
Responsável pelo Setor Contábil
Nesta

Prezado Senhor(a),

Em face de autorização do Presidente desta Casa Legislativa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA., solicito a previsão de recursos orçamentários para a despesa pretendida, tendo como referência o valor global de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais)..

Anexo encontra-se mapa comparativo dos preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Umburanas (BA), 08 de outubro de 2025.

Assinatura manuscrita de Vidal Batista dos Santos.

Vidal Batista dos Santos
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Exmº. Sr.

Vidal Batista dos Santos

MD. Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores de Umburanas

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, acerca da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA., informamos a existência da mesma para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida, qual seja:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 1.500

() Fornecimento (x) Serviço () Obras

Umburanas (BA), 08 de outubro de 2025.

Marília de Oliveira Pinho

Diretor de Contabilidade e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

ÓRGÃO (S) SOLICITANTE (S): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BAHIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais).

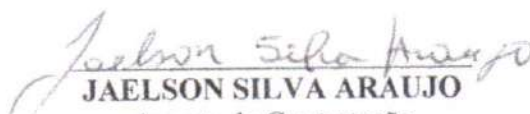
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME LEGAL: *Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº. 056/2023.*

AUTUAÇÃO: A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 08/2022, através do seu Agente de Contratação, autuou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2025**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, após publicação do Chamamento Público por três (03) dias úteis, foi classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, estando dentro do previsto pela Administração, a proposta da Empresa **B. M. A. DE SOUZA, CNPJ nº 07.533.781/0001-29**, sediada à Avenida Castelo Branco, nº162, Caieiras, Jacobina - Bahia, com o valor global de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais)**, para a prestação dos serviços acima discriminado.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Umburanas (BA), 08 de outubro de 2025.


JAELSON SILVA ARAUJO
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



P A R E C E R J U R Í D I C O

PARECER : Dispensa de Licitação nº 013/2025

PROCESSO nº: Processo Administrativo nº. 017/2025

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

INTERESSADO: B. M. A. DE SOUZA

EMENTA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA. Previsão do art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Respeito ao limite previsto Possibilidade de contratação.

I - SINTESE DO OCORRIDO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico quanto a possibilidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA.

2. Inicialmente, verifica-se que foi divulgado no Diário Eletrônico da Câmara Municipal, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas de eventuais interessados, atendendo a exigência do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021.

3. Instruindo o aludido processo administrativo consta a justificativa da Câmara Municipal de Umburanas para a contratação ora em comento.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



5. Por sua vez, verifica-se que o orçamento, oriundo do **B. M. A. DE SOUZA** consta o valor de R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais) correspondente aos serviços pretendidos, evidenciando-se, assim, a economicidade da contratação.

6. Entretanto, recomenda que a Comissão de Licitação verifique se os serviços possuem as mesmas características para a composição de valor em igualdade de condições.

7. Junto ao orçamento, também consta comprovação da atividade na descrição de objeto e, no que tange a regularidade fiscal, na prova regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal. Ainda, constam certidões que demonstram a regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e FGTS.

8. O preço encontra-se justificado diante dos documentos juntados que comprovam a economicidade da contratação e, por outro lado, o setor de Contabilidade informa a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA.

9. Em síntese, breve relatório.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



10. Passo agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

II - DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

11. A decisão sobre consultas está inserida entre as atribuições dessa Procuradoria, conforme dispositivos legais e normativos vigentes que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Umburanas, Bahia.

III - MÉRITO

12. Saliência-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos até a presente data, e que cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

13. Cumpre observar que a licitação prévia e a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

14. Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é **"toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier"**. Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

15. Tais hipóteses, por constituírem exceção a regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

16. Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



18. Com efeito, a Lei nº. 14.133/21, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. **No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II, desse diploma legal.**

19. No caso, contratação de empresa especializada, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA., possui o menor valor de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais)**, que se enquadra no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim sendo, verifica-se que a quantia a ser expendida para a contratação ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto.

20. Por fim, segundo consta, a Câmara Municipal possuiu dotação orçamentária para tal contratação.

21. Conclui-se que a prestação de serviços relacionados ao patrimônio através da presente dispensa subsuma-se a exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor, não obstante, convém anotar que a empresa contratada obedece às condições de habilitação.

22. **Diante do exposto,** o presente parecer é no sentido da possibilidade da contratação de empresa especializada, para

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas - BA, em comento, **a ser custeado pelo Legislativo, conforme requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações**, desde que atendidas as recomendações, disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, bem como no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, restando, sob pena de tornar imprópria a contratação e o processo administrativo.

23. É o parecer à Dispensa de Licitação nº. 013/2025, que se submete à consideração superior.

Umburanas/Bahia, 08 de outubro de 2025.

Deivison dos Santos Silva

OAB/BA N°66.367

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



ATO DE RATIFICAÇÃO

À Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 013/2025
Processo Administrativo Nº 017/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº. 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação dos setores competentes deste Legislativo, **RATIFICO** a realização da despesa junto a Empresa **B. M. A. DE SOUZA, CNPJ nº 07.533.781/0001-29**, sediada à Avenida Castelo Branco, nº162, Caeiras, Jacobina - Bahia, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA, com a menor preço global no valor total de **RS 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais)**, conforme especificações e valores constantes na proposta de preços apresentada pela referida empresa, cujo procedimento se dará através de Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 75, inciso II da Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações.

Publique-se,

Umburanas/BA, 08 de outubro de 2025.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa horizontal final.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CONTRATO Nº 018/2025

Termo de Contrato aquisição que entre si fazem a
CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS e a
Empresa **B. M. A . DE SOUZA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.450.033/0001-73, com sede administrativa na Avenida Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro, Umburanas – Bahia, CEP 44.798-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Sostenis Almeida Barbosa, inscrito no CPF nº 527.250.495-04, portador da Carteira de Identidade nº 4060900, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **B. M. A . DE SOUZA**, CNPJ nº 07.533.781/0001-29, sediada à Avenida Castelo Branco, nº162, Caeiras, Jacobina - Bahia, neste ato, representado por sua proprietária a Sra. Benedita Maria Almeida de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 03.903.092-06 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF nº 370.168.905-97, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 017/2025**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 013/2025**, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, legislação pela qual as partes se submetem, inobstante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA..
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.
- 1.3.

Item	Descrição	UND	Quant	V.I Unitário	V.I Total
1	Blocos de papel timbrado da Câmara. Tamanho A4. Contendo 100 folhas.	Bloco.	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
2	Blocos de requerimento Tamanho A4.Com Timbrado da Câmara. Contendo 100 folhas.	Bloco	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
3	Capas de Projetos de Lei. Com Timbrado da Câmara.	Unid.	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
4	Capa de processo de pagamento. Tamanho A4.Com Timbrado da Câmara.	Unid.	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
5	Classificador. Cor: Transparente. Composição/Material: Polipropileno. Formato: 232 mm x 332 mm. Com identificação do Vereador.	Unid.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será da data a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº, Centro
Umburanas – Ba CEP: 44.798-000
CNPJ – 16.450.033/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente de um representante legal da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços devem ser de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina;
- 9.21. Não será admitida, na prestação do serviço, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
- 9.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Itatim ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 9.23. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
- 9.24. Quando da execução do serviço, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 9.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.28. Os serviços devem ser realizados conforme local indicado pela contratante e informado em termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinatura manuscrita em azul.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 0101 - Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente de um representante legal da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial e respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacobina – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Umburanas - BA, 08 de outubro de 2025.

SOSTENIS ALMEIDA BARBOSA

Presidente da Câmara
Contratante

B. M. A. DE SOUZA

Benedita Maria Almeida de Souza
Contratada

07.533.781/0001-29
B. M. A. DE SOUZA
Av. Castelo Branco 162 - Centro
CEP 44.700-000 - Jacobina - BA

CÂMARA MUNICIPAL
Poder Legislativo do Município de Umburanas



CAMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

CONTRATADO: B. M. A. DE SOUZA, inscrito no CNPJ de nº 07.533.781/0001-29.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais).

Umburanas - BA, 08 de outubro de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 013/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais).

INÍCIO: 08 de outubro de 2025

FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: B. M. A. DE SOUZA.



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

ANO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Câmara Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
UMBURANAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Sostenis Almeida Barbosa
1º Secretário (a): Viviane da Cruz Cardoso
Vice-Presidente:

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Poder Legislativo do Município de Umburanas CGC – 16.450.033/0001-73 - Av. Severino Ribeiro Granja, s/nº



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

2

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

CONTRATADO: B. M. A. DE SOUZA, inscrito no CNPJ de nº 07.533.781/0001-29.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais).

Umburanas - BA, 08 de outubro de 2025.

Sostenis Almeida Barbosa
Presidente – Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Umburanas – BA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação nº. 013/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento cinquenta reais).

INICIO: 08 de outubro de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA.

CONTRATADO: B. M. A. DE SOUZA.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103516756		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DIONIZIO DE ALMEIDA		(mãe) SIDELCINA MARIA DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1958	IDENTIDADE (número) 3.903.092	Órgão emissor SSP	CPF (número) BA 370.168.905-97
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA UBALDINO MESQUITA PASSOS			NÚMERO 440
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAEIRAS	CEP 44.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 736
MUNICÍPIO JACOBINA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL B. M. A. DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 162
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CAEIRAS	CEP 44.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 736
MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) graficanovart@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1822999 Atividade secundária 1821100 1811301 1811302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS POR MEIO DE COMPUTAÇÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMPOSIÇÃO DE MATRIZES PARA IMPRESSÃO; IMPRESSÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07533781000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) B. M. A. de Souza ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não
DATA DA ASSINATURA 15/05/2013			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Benedita Maria Almeida de Souza			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

João Batista Mendes Neto
Folha 02/04/2004

07/06/13

AUTENTICAÇÃO



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/06/2013 Nº 97292710
Protocolo 13/0040765, de 06/06/2013

Empresário: 1-0151675-6
B. M. A. DE SOUZA ME

RECEBUELO
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

AC 0818301

35923

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.533.781/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2005
NOME EMPRESARIAL B. M. A. DE SOUZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA NOVART			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 162	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CAEIRAS	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (74) 3621-6902/ (74) 3621-5002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2025 às 09:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

RUA SENADOR PEDRO LAGO, 40 - CENTRO
JACOBINA - BA - CEP: 44702-426
FONE(S): (74) 3621-2590 CNPJ/MF: 14.197.586/0001-30

Alvará

DE LICENÇA 01328/ 2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

B.M.A. DE SOUZA

NOME FANTASIA

GRAFICA NOVART

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 162 CAEIRA - JACOBINA -
BA

ATIVIDADE

Serviços de acabamentos graficos, exceto encadernação e
plastificação

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORARIO FUNCIONAMENTO

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

HORARIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

18.22-9-99

CAD. ECONÔMICO

00504000102

CPF/CNPJ

07.533.781/0001-29

RESTRIÇÕES

DATA EMISSÃO

23/04/2025

VALIDADE

31/12/2025

Flávio Antônio de Mesquita Marques Jr
Diretor de Tributos
Decreto 147/2025

CELESTE

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.533.781/0001-29
Razão Social: B M A DE SOUZA
Endereço: RUA UBALDINO MESQUITA PASSOS 440 B / CAEIRAS / JEQUIE / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091408171360404791

Informação obtida em 19/09/2025 10:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE JACOBINA

Secretaria de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40

Centro - JACOBINA - BA CEP: 44702-426

CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000970/2025

Nome/Razão Social: **B.M.A. DE SOUZA**

Nome Fantasia: **GRAFICA NOVART**

Inscrição Municipal: **005.040/001-02**

CPF/CNPJ: **07.533.781/0001-29**

Endereço: **AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 162**

CAEIRA - JACOBINA - BA 0

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/08/2025.

Certidão válida até: **02/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6300518393**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **B. M. A . DE SOUZA**
CNPJ: **07.533.781/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:08 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **D6C8.57CD.994B.7D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254808087

RAZÃO SOCIAL B. M. A. DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.922.990 - BAIXADO	CNPJ 07.533.781/0001-29

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. M. A . DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.533.781/0001-29

Certidão nº: 55381094/2025

Expedição: 19/09/2025, às 10:40:50

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B. M. A . DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.533.781/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

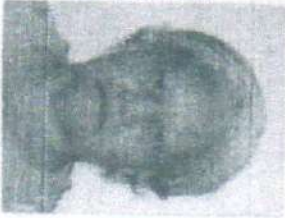
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLI

NÃO PLASTIFICAR

Benedita Maria Almeida de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO: L 100 x 120

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.903.092-06 DATA DE EMISSÃO 26-09-2013

NOME BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA

PAIS FRANCISCO DIONISIO DE ALMEIDA

MATRICULA SIELCINA MARIA DE ALMEIDA

RESIDÊNCIA JACOBINA BA DATA DE NASCIMENTO 03-05-1958

C.CAS. CM JACOBINA BA DS
1º OFÍCIO LV 328 FL 181V RT 2899
370.168.905-97

Isilda M. de Almeida

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACOBINA
Tatiana Miranda Siqueira
TABELIÃ

Nº DE ORDEM: 11442

LIVRO: 205

FOLHA: 14 À 15

Protocolo: 9414

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: a empresa **B.M.A DE SOUZA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Tatiana
SAIBAM quantos, este público instrumento de procuração bastante virem que **aos dois (02)** dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade e Comarca de Jacobina, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do Tabelionato de Notas do 1º Ofício, compareceu perante mim Tatiana Miranda Siqueira - Tabeliã de Notas como **OUTORGANTE: B.M.A DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.533.781/0001-29, registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE nº 29103516756, localizada na Av. Castelo Branco, nº 162, Térreo, Bairro Caieira, CEP 44700-000 nesta cidade de Jacobina - Bahia, endereço eletrônico: graficanovart@hotmail.com; registrada sob o nº 29103516756 em 11/08/2005, Protocolo nº 05/170181-2; e requerimento de empresário registrado sob o nº 97292210 em 07/06/2013, Protocolo nº 13/084076-9; **neste ato representada pela Sr.ª BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, se declara casada, empresária, nascida em 03/05/1958, portadora da cédula de identidade RG nº 03.903.092-06 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 370.168.905-97, natural de Jacobina - Bahia, filiação: Sildelcina Maria de Almeida e Francisco Dionisio de Almeida, residente e domiciliada na Rua Ubaldino Mesquita Passos, nº 440, Bairro Caieira, CEP 44700-000 nesta cidade de Jacobina - Bahia, endereço eletrônico: não informado; A presente foi reconhecida através de sua representante legal como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela outorgante me foi dito, via seu representante, que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: ENIO DA SILVA MELO**, brasileiro, se declara casado, gráfico, nascido em 27/07/1974, portador da cédula de identidade RG nº 727544438 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 937.235.985-87, natural de Jacobina - Bahia, filiação: Elza Gomes da Silva Melo e José Ribeiro Melo, residente e domiciliado na Rua 1º de Abril, nº 09, Bairro Caieira, CEP 44700-000 nesta cidade de Jacobina - Bahia, endereço eletrônico: não informado; a quem confere poderes para o fim especial de exercer solicitações nesta e em outras cidades, podendo representá-la em Juízo ou fora dele, e em geral nas suas relações com terceiros; representar a outorgante perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais, de economia

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novais, 350
Jacobina - BA
(74) 3621-0375 / 99989-6894
Tatiana Miranda Siqueira

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novaes, 350
Jacobina - BA
(74) 3621-0375 / 99989-689
Tatiana Miranda Siqueira

Tatiana

mista, junta comercial, departamento e justiça do trabalho, mesas de renda, recebedorias, delegacias de polícia, **RECEITA FEDERAL, JUNTA COMERCIAL, INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, FGTS, JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia, PREFEITURAS, SEFAZ – Secretaria da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, DETRAN**, assinar Transferência de Veículos, DUT, Reconhecer Firmas e onde mais for preciso quando com esta se apresentar; ter vistas em processas, acompanhando-os até o final, fazer provas e declarações; juntar e desentranhar papéis e documentos; assinar que e fizer necessário, pagar impostos, taxas, multas, contribuições e demais emolumentos, recorrer dos indevidos ou pagos a mais, recebê-los e dar quitação, **RESOLVER TODO E QUALQUER ASSUNTO, JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A, agência desta Cidade de Jacobina-Bahia**; podendo verificar saldos e extratos, fazer saques e depósitos, requerer e renovar cartão magnético, efetuar saques conta corrente, efetuar saques - poupança, cumprir exigências, cadastrar, alterar, renovar e desbloquear senhas, efetuar transferências, confere, ainda, poderes para nomear advogados com poderes da cláusula AD JUDICIA, mais ou especiais de transigir, confessar, fazer acordos, firmar compromissos, propor ações contra quem de direito e defendê-la nas contrárias seguindo umas e outras até o final, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel deste mandato o que o outorgante e sua representante dará tudo por bom, firme e valioso. *FEITO SOB MINUTA*. Este instrumento **poderá ser substabelecido**, com ou sem reservas de iguais poderes. ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE UM (01) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA. A parte representante da outorgante declara **haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão dos mesmos, isentando esta Serventia de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal pelos mesmos. Após a leitura e assinatura do presente ato, pelas partes, o teor, do mesmo não é possível de modificação.** Os dados pessoais aqui fornecidos, foram autorizados pelas partes, para serem utilizados por esta serventia, exclusivamente para prática de atos Notariais e Registros e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança de informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, não se limitando a Lei Geral de Proteção de dados (Lei Federal no 13.709/2018), conforme previsto no Art. 23 § 4º da forma da lei. E, a seu pedido, eu, Tatiana Miranda Siqueira - Tabeliã de Notas, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o parágrafo 4º, do artigo 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento n.º 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento n.º 9, de 25 de agosto de 1993, da



1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACOBINA
Tatiana Miranda Siqueira
TABELIÃ

Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, fica com a assinatura da representante da empresa outorgante. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei nº 6.952/81. Taxa cartorária assim descrita: Emolumentos: R\$ 47,17, Tx. Fiscalização: R\$ 33,50, FECOM: R\$ 12,89, Defensoria Pública: R\$ 1,25, PGE: R\$ 1,87, FMMPBA: R\$ 0,98, totalizando R\$ 97,66, recolhido através do DAJE nº 0365-002.018941, em 02/05/2022. Em Teste *Tatiana* da verdade.

Tatiana M. Siqueira

TATIANA MIRANDA SIQUEIRA - TABELIÃ DE NOTAS

Benedita Maria Almeida de Souza

OUTORGANTE: B.M.A DE SOUZA ME

Representante da empresa: BENEDITA MARIA ALMEIDA DE SOUZA



1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novais, 350
Jacobina - BA
(74) 3621-0375 / 99989-6894
Tatiana Miranda Siqueira
Tabeliã

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

RENIO DA SILVA MELO

DOC. IDENTIFICACAO / OUT. EMISSOR / UF
727544438 SSP BA

CPF 937.235.985-87 DATA NASCIMENTO 27/07/1974

FILIAÇÃO JOSE RIBEIRO MELO
ELEA GOMES DA SILVA
MELO

Nº REGISTRO 02466788021 VALIDEZ 07/07/2024 1ª EMISSÃO 19/07/2002

OBSERVAÇÕES

LOCAL JACOBINA, BA DATA EMISSÃO 17/07/2019

Assinatura do Portador

Rodolfo Pinheiro da Silva Lima
Assessor do Setor

BAHIA

46161556695
RAS10234031

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1839217436

PROIBIDO PLASTIFICAR 1839217436